



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N. 3403

Data 13.01.2021

Hora 09:15 Thiago b

Projeto de Lei nº 01/2021

Dispõe sobre autorização de prorrogação do Convênio nº 01/2020, firmado com o Hospital Maternidade São Mateus – Casa de Nossa Senhora Aparecida, previsto na Lei Municipal nº 740/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº001/2021

Mucurici-ES, 12 de janeiro de 2021.

Exmo. Senhor
Ernesto Brunoro Couto
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 001/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2021 o Convênio firmado com o Hospital Maternidade São Mateus - Casa de Nossa Senhora Aparecida, restando autorizada a continuidade da subvenção concedida pela Prefeitura Municipal de Mucurici/ES no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ilustres, a normatização se apresenta de imperiosa necessidade para permitir que os cidadãos mucuricienses tenham garantido plenamente seu direito à Saúde, garantia esta prevista no artigo 196 da Magna Carta e 185 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Os dispositivos supra mencionados servem para demonstrar a legalidade e a constitucionalidade da proposta em questão. Não bastasse isso, busca-se com a presente proposta preservar a premissa insculpida no art. 5º da Lei Maior, que é o direito a vida.

Ademais, vale destacar que o Hospital Maternidade São Mateus - Casa de Nossa Senhora Aparecida é referência para parto de risco habitual, atendendo também gestantes e recém nascidos de diversos Municípios da região Norte do Estado.

É reconhecido também, que compete ao município a obrigação de implementar políticas que visem melhoria nas condições de vida, cidadania e direitos básicos do munícipe, portanto, imperioso a instituição do presente comando legal.

Solicitamos com fundamento no artigo 68, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, convocar extraordinariamente em **REGIME DE URGÊNCIA**, esta colenda Câmara de Vereadores para realizar Sessão de apreciação e votação deste Projeto de Lei.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR CONVÊNIO FIRMADO COM O HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS - CASA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 740/2020.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Convênio nº 01/2020, firmado com o Hospital Maternidade São Mateus - Casa de Nossa Senhora Aparecida, inscrito no CNPJ sob o nº 27.993.427/0002-75, previsto na Lei Municipal nº 740/2020, até o dia 31 de dezembro de 2021, respeitando-se o limite de subvenção previsto no art. 2º da mencionada Lei.

Parágrafo Único – O Convênio ora prorrogado, poderá ter seu marco final antecipado por parte desta Administração Pública, em caso de extrema necessidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal